



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 118 /2022

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COLATINA”

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º Os novos prédios públicos da administração pública direta e indireta de Colatina e a rede de iluminação pública deverão ser dotados de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica.

Parágrafo único: Os investimentos necessários à implantação da providência prevista nesta lei constarão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município.

Artigo 2º Poderão ser adotadas parcerias público-privadas para aquisição e instalação das placas de energia fotovoltaica.

Parágrafo único: A empresa privada:

I - arcará com os custos de aquisição das placas e poderá acordar com o Poder Executivo quanto à instalação destas;





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

II - poderá apor publicidade nos locais indicados pelo Poder Executivo, mediante autorização do mesmo.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 21 de Junho de 2022.

MARCELO PRETTI
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo gerar economia com os gastos de energia elétrica, além de modernizar toda a iluminação dos novos prédios municipais, constituindo melhorias e energia mais limpa em prédios administrativos, galpões, ginásio de esportes, centros poliesportivos, unidades de saúde, unidades escolares, praças públicas e áreas verdes, pistas de caminhadas, ciclovias entre outros.

Além de trazer economia, a energia solar é uma energia limpa e renovável, contribuindo significativamente para a sustentabilidade do planeta. O retorno total do investimento poder ser concluído em 5 a 7 anos.

Os benefícios em instalar o sistema fotovoltaico são inúmeros. Entre eles estão:

- redução de até 95% na conta de luz;
- valorização do imóvel em cerca de 8%;
- planejamento a longo prazo dos gastos com energia;
- utilização de uma tecnologia inovadora, que não agride o planeta e colabora com a preservação do meio ambiente;
- redução da produção de gases poluentes que causam o efeito estufa.

Sua manutenção não é onerosa. Pelo contrário, basta uma limpeza simples das placas (ação que a própria chuva se encarrega de fazer).

O sistema de energia solar é, normalmente, conectado no quadro de luz. Dessa forma, a energia que os painéis produzem pode ser usada em todos os locais da edificação.

O sistema de captação de energia não funciona à noite. Esta atividade é feita durante o dia e se houver geração de energia além da necessária, esta energia vai para a rede distribuidora, criando créditos de energia que serão usados para abater o consumo noturno.

Em 2001, quando houve a primeira crise energética no País, o governo federal estabeleceu um limite máximo de consumo para as residências e quem ultrapassasse este limite pagaria uma multa. Com um gerador de energia solar é





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

possível gerar a própria energia sem o risco de pagar multa se houver quaisquer tipos de racionamentos.

O sistema como um todo, se bem mantido, tem duração de 25 anos ou mais (a vida útil dos painéis pode chegar a 50 anos, dependendo da qualidade dos equipamentos e da instalação).

Diante do exposto, considerando que a relevância do projeto de fundamental importância econômica, social e ambiental, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,
Em, 21 de Junho de 2022.



MARCELO PRETTI
VEREADOR

